

## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
JUNTA MÉDICA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	18
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	19
ATOS DO LEGISLATIVO	20

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.489/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL À SERVIDORA WEINE SANCHES VIEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.469/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2024, à servidora WEINE SANCHES VIEIRA, matrícula 16896, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pela especialização em Ergonomia no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 22 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.490/2024**

EXONERA A SERVIDORA ANDREIA MARA PORFIRIO AZARIAS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 195/2024/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 7 de outubro de 2024, da servidora ANDREIA MARA PORFIRIO AZARIAS, matrícula 17055, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 22 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.491/2024**

NOMEIA UEVERTON RIBEIRO DE MATOS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 195/2024/RH/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 24 de outubro de 2024, de UEVERTON RIBEIRO DE MATOS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 22 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

MUNICÍPIO DE VILHENA  
VILHENA/RO  
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 500145/2024							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º:	158832039/2024 Protocolo n.º: 71/2024						
Data de Emissão:	23/10/2024						
Objeto:	DESTINADO AO PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTADOS AO PRÉDIO QUE ABRIGA O TIRO DE GUERRA, VISANDO ATENDER A LEI Nº 789/97, NO EXERCÍCIO DE 2024, EM RAZÃO DO AUMENTO CONSIDERÁVEL NO VALOR DAS REFERIDAS FATURAS, INCLUSIVE DE BANDEIRA TARIFÁRIA VERMELHA.						
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor:	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A						
CNPJ:	05.914.650/0001-66						
Endereço:	AV. IMIGRANTES, nº 4137						
Bairro:	INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho CEP: 76.821-063						
Telefone:	(69) 99397-8579						
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
0200105153000321523390390000	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	49331	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA	SERVIÇO	1	3.500,00	3.500,00
<b>Total: 3.500,00</b>							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, IX, Lei 14133/21							
Flori Cordeiro de Miranda Junior PREFEITO							

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 020 - 2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8975/2024/SEMOSP.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 053/2024/PMV/SRP

Objeto: Formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Material de Permanente sendo Soprador de ar, roçadeira manual, metopoda, trator cortador de grama para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: B. CANDIDO DE OLIVEIRA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.568.987/0001-00 com sede na Av Sabino Bezerra de Queiroz nº 3461 Setor 005, Quadra 050, Lote 005 ,Bairro: Jardim América, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº Bruno Candido de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 787767 SESP/RO e CPF sob o nº 904.326.902-63 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, HILGERT & CIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.881.858/0001-45 com sede na Av. Marechal Rondon nº 1327,Bairro: Centro, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante o Srº José Vidal Hilgert, portador da Cédula de Identidade RG nº 367132 SSP/RO e CPF sob o nº 147.086.479-72 residente e domiciliada na cidade de JI-PARANA/RO, FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.233.242/0001-30 com sede na Rua Aurélio Guedes nº 240 , Bairro: Industriários, na cidade de CONCORDIA/SC, tendo como representante o Srº Marcos Vinicius Mocelin, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.614.977 SSP/SC e CPF sob o nº 048.489.329-71 residente e domiciliada na cidade de CONCORDIA/SC, AMACOL- AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.616.069/0001-34 com sede na Rua Senador Álvaro Maia nº 2537 Sala A,Bairro: Liberdade , na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Srº José Luiz Tolotti, portador da Cédula de Identidade RG nº 67.113 SSP/RO e CPF sob o nº 080.040.052-68 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº

053/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Material de Permanente sendo Soprador de ar, roçadeira manual, metopoda, trator cortador de grama para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP conform condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

**B. CANDIDO DE OLIVEIRA**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	<b>COTA EXCLUSIVA:</b> SOPRADOR DE AR, COM FUNÇÃO DE ASPIRADOR - 600WATTS - 110 V; 2 FUNÇÕES, 1 ÚNICO EQUIPAMENTO: FUNÇÃO SOPRADOR OU FUNÇÃO ASPIRADOR; LEVE VERSÁTIL E UTILIZÁVEL EM LIMPEZA PARA AS MAIS VARIADAS APLICAÇÕES. OPERAÇÃO LIVRE DE ELETRICIDADE ESTÁTICA. COLETOR DE POEIRA, PODE SER USADO COMO VÁCUO. VARIAÇÃO DE VELOCIDADE CONTROLADO POR POTENCIÔMETRO JUNTO AO GATILHO DO INTERRUPTOR. SOPRA E ASPIRA COM ALTA CONFIABILIDADE. POTÊNCIA 600 WATTS; ROTAÇÕES POR MIN. 0 - 16.000 RPM; PRESSÃO DO AR 0~5.7 KPA; VOLUME DO AR 0~4.1 M3/MIN; ANTI ENERGIA ESTÁTICA, DUPLA ISOLAÇÃO, PUNHO EMBORRACHADO, VOLTAGEM: 110V; ACOMPANHA: COLETOR DE PÓ; TUBEIRA GARANTIA DE 03 MESES.	UND	BRANCO/BSA 800C	30	R\$ 405,92	R\$ 12.177,60
<b>TOTAL</b>						R\$ 12.177,60

**HILGERT & CIA LTDA**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
3.	MOTOPODA A GASOLINA. POTENCIA =1,4 KW/1,9 CV CILINDRADA=36,6CM², PESO SEM CONJ. DE CORTE=7,9 KG, COMPRIMENTO DAS HASTES = 270 CM ATE 390 CM PESO =7.86KG, TEMPOS DO MOTOR =2, COMPRIMENTO DO SABRE ROLLOMATIC E (CM)=30, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO NÍVEL DE PRESSÃO SONORA =98DB (A) NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA 108DB(A) VIBRAÇÃO CONFORME ISSO 22867	UNID	STIHL/ HT135	23	R\$ 3.970,00	R\$ 91.310,00

	<b>TOTAL</b>	R\$ 91.310,00
--	--------------	---------------

## FM PECAS E MAQUINAS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
4.	<p>TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO PARA CORTE DE GRAMA PROFISSIONAL E INTENSIVO EM GRANDES ÁREAS VERDES, NOVO, COM PLATAFORMA DE CORTE FEITA DE CHAPAS DE AÇO SOLDADAS E DE ALTA DURABILIDADE, DEVE OFERECER QUALIDADE DE CORTE SUPERIOR EM ALTAS VELOCIDADES. ÁREA DE CORTE DE NO MÍNIMO 100 MIL M². MOTOR 4 UND. 03 TEMPOS, 2 (DOIS) CILINDROS, GERADOR DE NO MÍNIMO 15A. ARREFECIMENTO AAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24 HP, CILINDRADA 726 CM³. TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: ENTRE 18 A 19 L - TANQUE LATERAL. TAMANHO DO PNEU DIANTEIRO: NO MÍNIMO 13X6,5X6 POLEGADAS. TAMANHO DO PNEU TRASEIRO NO MÍNIMO 22X10X10 POLEGADAS. ACIONAMENTO DAS LÂMINAS POR EMBREAGEM ELÉTRICA, TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, DESLOCAMENTO DA BOMBA 10 CM³, RESERVATÓRIO DE ÓLEO DO MOTOR DE NO MÍNIMO 2 L. VELOCIDADE MÁXIMA À FRENTE DE 13,7 KM/H, PRODUTIVIDADE MÉDIA 11.275 M²/H. LARGURA DE CORTE 137 CM, MÉTODO DE CORTE: DESCARTE LATERAL. DEVERÁ APRESENTAR LOCAL PARA ACOPLAR COLETOR. ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE 3,0 MM. DEVE TER NO MÍNIMO 12 (DOZE) POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE, 3 (TRÊS) LÂMINAS, VELOCIDADE DA LÂMINA 94,0 M/S, 4 (QUATRO) RODÍZIOS MACIÇOS PARA QUE POSSAM SE AJEITAR ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL ATIVADO COM O PÉ, TIPO DE EIXO/MANDRIL FERRO FUNDIDO ALTURA DE CORTE MÍNIMO DE 1,5 POLEGADAS (3,81 CM) E MÁXIMO 4,5 POLEGADAS (11,43 CM).</p>	UNID	HUSQVARNA/ MZ54	02	R\$ 45.300,00	R\$ 90.600,00

7.	<p>TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO PARA CORTE DE GRAMA PROFISSIONAL E INTENSIVO EM GRANDES ÁREAS VERDES, NOVO, COM PLATAFORMA DE CORTE FEITA DE CHAPAS DE AÇO SOLDADAS E DE ALTA DURABILIDADE, DEVE OFERECER QUALIDADE DE CORTE SUPERIOR EM ALTAS VELOCIDADES. ÁREA DE CORTE DE NO MÍNIMO 100 MIL M<sup>2</sup>. MOTOR 4 UND. 03 TEMPOS, 2 (DOIS) CILINDROS, GERADOR DE NO MÍNIMO 15A. ARREFECIMENTO A AR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24 HP, CILINDRADA 726 CM<sup>3</sup>. TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: ENTRE 18 A 19 L - TANQUE LATERAL. TAMANHO DO PNEU DIANTEIRO: NO MÍNIMO 13X6,5X6 POLEGADAS. TAMANHO DO PNEU TRASEIRO NO MÍNIMO 22X10X10 POLEGADAS. ACIONAMENTO DAS LÂMINAS POR EMBREAGEM ELÉTRICA, TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, DESLOCAMENTO DA BOMBA 10 CM<sup>3</sup>, RESERVATÓRIO DE ÓLEO DO MOTOR DE NO MÍNIMO 2 L. VELOCIDADE MÁXIMA À FRENTE DE 13,7 KM/H, PRODUTIVIDADE MÉDIA 11.275 M<sup>2</sup>/H. LARGURA DE CORTE 137 CM, MÉTODO DE CORTE: DESCARTE LATERAL. DEVERÁ APRESENTAR LOCAL PARA ACOPLAR COLETOR. ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE 3,0 MM. DEVE TER NO MÍNIMO 12 (DOZE) POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE, 3 (TRÊS) LÂMINAS, VELOCIDADE DA LÂMINA 94,0 M/S, 4 (QUATRO) RODÍZIOS MACIÇOS PARA QUE POSSAM SE AJEITAR ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL ATIVADO COM O PÉ, TIPO DE EIXO/MANDRIL FERRO FUNDIDO ALTURA DE CORTE MÍNIMO DE 1,5 POLEGADAS (3,81 CM) E MÁXIMO 4,5 POLEGADAS (11,43 CM).</p>	UND	HUSQVARNA/ MZ54	01	R\$ 45.300,00	R\$ 45.300,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 135.900,00

## AMACOL- AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS R LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
6.	<p>MOTOPODA A GASOLINA. POTENCIA =1,4 KW/1,9 CV CILINDRADA=36,6CM<sup>2</sup>, PESO SEM CONJ. DE CORTE=7,9 KG, COMPRIMENTO DAS HASTES = 270 CM ATE 390 CM PESO =7.86KG, TEMPOS DO MOTOR =2, COMPRIMENTO DO SABRE ROLLOMATIC E (CM)=30, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO NÍVEL DE PRESSÃO SONORA =98DB (A) NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA 108DB(A) VIBRAÇÃO CONFORME ISSO 22867</p>	UND	STIHL/ HT135	07	R\$ 3.798,00	R\$ 26.586,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 26.586,00

## FRACASSADOS/DESERTOS

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
2.	<p><b>COTA PRINCIPAL:</b> ROÇADEIRA MANUAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR 02 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 1.7/2.3 KW/CV, 35 CILINDEADAS (CM<sup>3</sup>), CAPACIDADE DO TANQUE DE 0.580 LITROS. ROTAÇÃO LENTA DE 2.800 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.500 RPM, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, CABO PARA AS DUAS MÃO, CINTO DUPLO DE SUPORTE, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, JOGO DE FERRAMENTAS.</p>	UND	45

5.	<b>COTA RESERVADA:</b> ROÇADEIRA MANUAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR 02 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 1.7/2.3 KW/CV,35 CILINDRADAS (CM³), CAPACIDADE DO TANQUE DE 0.580 LITROS. ROTAÇÃO LENTA DE 2.800 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.500 RPM, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, CABO PARA AS DUAS MÃOS, CINTO DUPLO DE SUPORTE, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, JOGO DE FERRAMENTAS.	UND	15
----	--	-----	----

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento composta por membros do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura de Vilhena.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

O Município de Vilhena efetuará a retenção de Imposto de Renda incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB no 1234/2012.

Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Presente Termo de Referência, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

No caso da Contratada não ser obrigada à retenção, a mesma deverá comprovar esta condição;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência

a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA:** (Art. 18º Inciso III; Art. 40º, §1º, Inciso II da Lei 14.133/21):

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa.



A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver). Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A CONTRATADA tem o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da SEMOSP enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até trinta dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os tipos de produtos solicitados especificando claramente o produto.

Os produtos solicitados deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Vilhena, na Avenida Antônio Quintino Gomes nº 4131, Sala B, Bairro Jardim América, no horário das 07:00 as 13:00 hrs. de segunda-feira a sexta-feira. Também poderá ser entregue na sede da SEMOSP, na Avenida João Arrigo nº 5441, Bairro Jardim Eldorado, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 17:00 hrs.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado Central da Prefeitura é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a SEMOSP responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte. Os custos com o descarregamento dos materiais também será por conta da CONTRATADA.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito. (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05

(cinco) dias úteis, será verificada, pelo Almoxarifado Central da Prefeitura, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

Por se tratar de Empenho Ordinário, o Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95º Inciso II da Lei 14.133/21.

Este Termo de Referência estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021).

O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega do objeto e seus respectivos pagamentos.

O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

DA GARANTIA (Art. 40º § 1º Inciso III da Lei 14.133/21):

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoxarifado Central do Município, não sendo a SEMOSP responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Encaminhar ao e-mail semosp.pmv@gmail.com cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMOSP e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato (se for o caso), em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente (se for o caso).

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a

mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unid. Orçamentária 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função 04 – Administração  
Sub Função 122 – Administração Geral  
Programa 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade 2086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP  
Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício Corrente

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unid. Orçamentária 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função 15 – Urbanismo  
Sub Função 451 – Infra-Estrutura Urbana  
Programa 0049 – Desenvolvimento do município  
Projeto/Atividade 2261 – Realização de obras e serviços de infra-estrutura  
Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício Corrente

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 deste do termo de referencia Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta SEMOSP, ou seja, do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 21.2 termo de referencia deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Obras e Serviços-SEMOSP.

Contratada: B. CANDIDO DE OLIVEIRA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.568.987/0001-00 com sede na Av. SABINO Bezerra de Queiroz nº 3461, Setor 005, Quadra 050, Lote 005, Bairro: Jardim América, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº Bruno Candido de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 787767 SESP/RO e CPF sob o nº 904.326.902-63 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO;

HILGERT & CIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.881.858/0001-45 com sede na Av. Marechal Rondon nº 1327, Bairro: Centro, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante o Srº José Vidal Hilgert, portador da Cédula de Identidade RG nº 367132 SSP/RO e CPF sob o nº 147.086.479-72 residente e domiciliada na cidade de JI-PARANA/RO,

FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.233.242/0001-30 com sede na Rua Aurélio Guedes nº 240, Bairro: Industriários, na cidade de CONCORDIA/SC, tendo como representante o Srº Marcos Vinicius Mocelin, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.614.977 SSP/SC e CPF sob o nº 048.489.329-71 residente e domiciliada na cidade de CONCORDIA/SC,;

AMACOL- AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.616.069/0001-34 com sede na Rua Senador Álvaro Maia nº 2537 Sala A, Bairro: Liberdade, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Srº José Luiz Tolotti, portador da Cédula de Identidade RG nº 67.113 SSP/RO e CPF sob o nº 080.040.052-68 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO.

Laercio Nunes Torres  
Secretário – SEMOSP

Bruno Candido de Oliveira  
B. CANDIDO DE OLIVEIRA  
EMPRESARIO



José Vidal Hilgert  
HILGERT & CIA LTDA  
EMPRESÁRIO

Marcos Vinicius Mocelin  
FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA  
SÓCIO/ADMINISTRADOR

José Luiz Tolotti  
AMACOL- AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE  
MAQUINAS LTDA

### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº122/2023/PMV – AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Controladoria de Licitações, através de seu pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº62.096/2024, informa que o Pregão Eletrônico nº 122/2023/PMV – AMPLA PARTICIPAÇÃO, formalizado através do Processo Administrativo nº 12.699/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa para serviços de limpeza e higienização com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, EPI's e uniformes, para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, pelo período de doze meses. Desta forma, fica REVOGADO em virtude da solicitação por parte da Secretaria demandante.

Vilhena-RO, 23 de outubro de 2024.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM PREGOEIRA OFICIAL  
Decreto nº62.096/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024/PMV/SRP/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 092/2024/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9267/2024/SEMUS.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (Papel A4 branco, Papel A4 reciclado e Bobinas de papel térmica amarela para relógio ponto) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 265.118,70 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e dezoito reais e setenta centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 29/10/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 11/11/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 11 de novembro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 11 de novembro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal

transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 23 de outubro de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA  
PREGOEIRO OFICIAL  
Dec. nº 62.096/2024

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Livro 006 Fls. 21 Vol. II

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 088/2024

Processo Administrativo nº: 10775/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade ASSOCIAÇÃO DE AJUDA MUTUA DOS PRODUTORES RURAIS DA CASCALHEIRA. CNPJ: 15.893.431/0001-00. Objeto: aquisição de Equipamento de eletrodoméstico para cozinha através da emenda impositiva, visando proporcionar uma infraestrutura adequada para a preparação de alimentos, promovendo a melhoria das condições de trabalho, o fortalecimento da segurança alimentar. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral, objetivo específico, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 10775/2024.

Valor: R\$ 13.998,00 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais).

Prazo: Seis meses.

Data: 27.09.2024

PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Livro 006 Fls. 21 Vol. II

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 089/2024

Processo Administrativo nº: 7711/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA - AMAVI. CNPJ: 34.266.990/0001-26. Objeto: prestar um atendimento mais formalizado através da nossa secretária, e atendimentos para as crianças com odontopediatra especialista em PCD. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral, objetivo específico, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 7711/2024.

Valor: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Prazo: Três meses.

Data: 01.10.2024

## ERRATA

PORTARIA INTERNA Nº 006/2024/PGM

REVOGA PORTARIA INTERNA Nº. 009/2023/PGM, 27 DE JULHO DE 2023.

Onde se lê:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA Nº 009 de 27 de julho de 2023 que AUTORIZOU o servidor municipal ANGELO MARIANO DONADON JUNIOR, matrícula 6305, cargo de Procurador Municipal, a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home

office.

Leia-se:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 1º de novembro de 2024, a PORTARIA Nº 009 de 27 de julho de 2023 que AUTORIZOU o servidor municipal ANGELO MARIANO DONADON JUNIOR, matrícula 6305, cargo de Procurador Municipal, a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home office.

Vilhena/RO, 22 de outubro de 2024.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
Procurador Geral do Município  
Decreto nº 55.560/2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PARECER Nº 043/2024/SEMAD

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena, LC nº 007/96, que dispõe sobre as licenças concedidas ao servidor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que serão pagas pelo ente federativo, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da Chefia Imediata.

Considerando que o atestado apresentado pelo (a) servidor (a), mediante processo eletrônico nº 15680/2023 está intempestivo, em desacordo ao art. 214 da LC 007/96.

Considerando que os prazos para apresentação de atestados médicos já foram amplamente divulgados pela Junta Médica do Município.

Pelo exposto, opino pelo indeferimento da homologação de atestado médico intempestivo e não justificado.

Vilhena/RO, 23 de outubro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### PARECER Nº 044/2024/SEMAD

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena, LC nº 007/96, que dispõe sobre as licenças concedidas ao servidor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que serão pagas pelo ente federativo, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da Chefia Imediata.

Considerando que o atestado apresentado pelo (a) servidor (a), mediante processo eletrônico nº 14998/2024 está intempestivo, em desacordo ao art. 214 da LC 007/96.

Considerando que os prazos para apresentação de atestados médicos já foram amplamente divulgados pela Junta Médica do Município.

Pelo exposto, opino pelo indeferimento da homologação de atestado médico intempestivo e não justificado.

Vilhena/RO, 23 de outubro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### PORTARIA Nº 532/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EDNEUSA SANTOS LOPES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições

que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10103/2024;

### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora EDNEUSA SANTOS LOPES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Merendeira, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 23 a 27/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### PORTARIA Nº 533/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NELIA REGINA GEDRO ROCHA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 15668/2024;

### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NELIA REGINA GEDRO ROCHA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional ANS, Classe "D", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 13 a 21/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### PORTARIA Nº 534/2024/SEMAD

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA DEBORA THALYZA GONCALVES GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;

Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais instituída através do Decreto nº 61.487/2023, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 14.387/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a servidora DEBORA THALYZA GONCALVES GOMES, matrícula 15116, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 53.738/2021, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2024.

Vilhena, Rondônia, em 23 de outubro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 535/2024/SEMAD**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR FLAVIO CEZAR SANTOS OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;  
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;  
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;  
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais instituída através do Decreto nº 61.487/2023, o servidor foi avaliado satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 16.949/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica declarado estável no cargo de provimento efetivo de Operador de Motoniveladora, o servidor FLAVIO CEZAR SANTOS OLIVEIRA, matrícula 15268, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O servidor mencionado acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investido para o cargo através do Decreto nº 54.118/2021, e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerado APTO para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Vilhena, Rondônia, em 23 de outubro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 536/2024/SEMAD**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA MARCILENE FERREIRA SALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;  
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais instituída através do Decreto nº 61.487/2023, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 15.638/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, a servidora MARCILENE FERREIRA SALES, matrícula 15138, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 53.490/2021, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2024.

Vilhena, Rondônia, em 23 de outubro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**JUNTA MÉDICA**

**PORTARIA N.º 525/2024/JUNTA MÉDICA**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANDREIA DE AGUIAR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor ANDREIA DE AGUIAR, matrícula 10421, efetivo no cargo de Técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 11 de outubro de 2024 a 09 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 17012/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação

com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 23 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### **PORTARIA N.º 526/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CIRLENE MURCILIO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor CIRLENE MURCILIO DA SILVA, matrícula 4945, efetivo no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de 21 de outubro de 2024 a 18 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 522/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 23 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### **PORTARIA N.º 527/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DEISE RIBEIRO PEREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 15 dias ao servidor DEISE RIBEIRO PEREIRA, matrícula 14360, efetivo no cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 22 de outubro de 2024 a 05 de novembro de 2024, conforme parecer

da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 21412/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 22 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 23 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### **PORTARIA N.º 528/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ARIADNE COLATTO VIANA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 05 dias ao servidor ARIADNE COLATTO VIANA, matrícula 9932, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 20 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 13293/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam retroagem a 20 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 23 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### **PORTARIA N.º 529/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR WESLEN HENRIQUE VERÍSSIMO DE CARVALHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias ao servidor WESLEN HENRIQUE VERÍSSIMO DE CARVALHO, matrícula 179, efetivo no cargo de Leiturista – SAAE.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 12 de outubro de 2024 a 26 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 198/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 23 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 530/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VERONICE VERONICA BOMBANA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor VERONICE VERONICA BOMBANA, matrícula 12120, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 11 de outubro de 2024 a 09 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1551/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 23 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO Nº 003/2024**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento da servidora pública municipal: MIRIAN RIOS SANTOS DE SOUZA GONÇALVES, detentora do cargo efetivo de Professor Nível III, matrícula 14607, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07 horas às 13 horas a fim de tratar de assunto de seu interesse, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, sob pena de caracterizar o Abandono de Cargo.

Vilhena/RO, 23 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 59.135/2023

**PORTARIA**

DESIGNA SERVIDOR PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2024, o servidor Marcio André Von Dentz, Matrícula nº 14.259, para desempenhar a tarefa de fiscal do contrato de nº 058/2024, de 03 de junho de 2024, celebrado com ESTEVO DA SILVA LTDA (Processo nº 1208/2024).

Art. 2º Cabe ao servidor designado acompanhar a prestação dos serviços de retirada de detritos de fossa séptica (limpeza de fossa séptica) e serviços de limpeza e desobstrução de encanamentos nas escolas da rede municipal de ensino área urbana e rural e NAM, em conformidade com o Termo de Referência, devendo observar:

I - Registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - Solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 23 de outubro de 2024.

Flávio de Jesus  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 59.135/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### ERRATA

PORTARIA INTERNA 033/2024-SEMOSP

CONCEDE PROGRESSAO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROV/MENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS DE

VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº58.254, de 3 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16834/2022,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a Portaria 23/2024- e conceder, a, progressão o por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso, art. 11, nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art.2º Conceder, a partir da data de investidura, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso II, art. 1L, do 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo II desta Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena- RO, 23 de outubro 2024.

Laercio Nunes Torres  
Secretário Municipal de Obras

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT.	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
01	ADAO ALAIRSO AZEVEDO	29/01/1996	SERVIÇOS GERAIS	2306	ASD_A_VII	VII	VIII
02	ADRIANO FERNANDES GUIMARÃES	21/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	4047	ASD_A_VI	VI	VII
03	AGOSTINHO GOMES DA SILVA	01/04/1989	OP. DE RETRO	259	AOD_E_X	X	XI
04	AGOSTINHO JOSE PEREIRA	04/12/1987	VIGIA	430	ASD_A_X	X	XI
05	AIRTON LUIS DOS SANTOS GARCIA	05/05/2008	OP. MAQ. LEVE	6969	AOD_C_IV	IV	V
06	ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	16/05/1996	SERVIÇOS GERAIS	2348	ASD_A_VII	VII	VIII
07	ALEXANDRE SEVERIANO DE SOUZA	28/08/2007	AUXILAR ADM	6623	ATA_G_VII	VII	VIII
08	ANTONIO PEREIRA BARBOSA	07/05/1990	SERVIÇOS GERAIS	336	ASD_A_X	X	XI
09	CICERA CLEMENTE DA SILVA SANTANA	26/11/1997	SERVIÇOS GERAIS	2694	ASD_A_VII	VII	VIII
10	CICERO JOSÉ FIRME	25/05/2004	CARPINTEIRO	4878	ASD_B_V	V	VI
11	CICERO JOSÉ FIRME	25/05/2004	CARPINTEIRO	4878	ASD_B_V	VI	VII
12	DIVINO APARECIDO ANTONIO DE DEUS	31/10/1997	OP. DE RETRO	2681	AOD_E_VII	VII	VIII
13	DIVINO VIEIRA DOS SANTOS	07/05/1990	SERVIÇOS GERAIS	340	ASD_A_X	X	XI

14	DONIZETE PEREIRA MELO	29/04/2002	MOT. VIATURA PESADA	4252	AOD_D_VI	VI	VII
15	EDSON BASILIO	01/07/1989	SERVIÇOS GERAIS	263	ASD_A_X	X	XI
16	EMERSON OSNI DAVANSI	01/06/1990	SERVIÇOS GERAIS	342	ASD_A_X	X	XI
17	EVERALDO DE VARGAS	19/04/2004	MOT. VIATURA PESADA	4805	AOD_D_V	V	VI
18	EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO	01/03/2007	OP. DE MOTO	6108	AOD_E_IV	IV	V
19	ERIVALDIR MARIN JIARDINA	15/08/1990	MECANICO GERAL	851	AOD -_X	X	XI
20	FELIPE SANTIAGO	23/05/1996	SERVIÇOS GERAIS	2349	ASD_A_VII	VII	VIII
21	FRANCISCO PEREIRA DINIZ	06/02/2002	MOT. VIATURA PESADA	3984	AOD_D_IVI	VI	VII
22	GABRIEL DA CRUZ	16/05/1996	SERVIÇOS GERAIS	2361	ASD_A_VII	VII	VIII
23	GERSOMI SOARES FERREIRA	08/10/2007	OP. DE MOTO	6711	AOD_E_IV	IV	V
24	HERCULES DA LIMA	06/02/2022	MOT. VIATURA PESADA	3985	AOD_D_VI	VI	VII
25	JOÃO ISIDORO GOMES	20/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	4055	ASD_A_VI	VI	VII
26	JONILDO DE CARVALHO SILVA	11/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	3979	ASD_A_VI	VI	VII
27	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	10/03/2023	SERVIÇOS GERAIS	4436	ASD_A_V	V	VI
28	JOSÉ LUIZ BARBOSA	15/07/1996	OP. DE MOTO	2170	AOD_E_VII	VII	VIII
29	JOSÉ RAIMUNDO DUARTE PEREIRA	04/02/2002	AUX. DE MECANICO	3987	ASD_A_V	V	VI
30	JOSÉ RAPOZO DE OLIVEIRA	05/03/2003	SERVIÇOS GERAIS	4438	ASD_A_V	V	VI
31	JOSÉ SADY GUIMARÃES	12/05/2003	ENCANADOR HID. SAN.	4497	ASD_B_V	V	VI
32	JOSIAS DA SILVA GONÇALVES	17/02/1994	VIGIA	1908	ASD-A- VIII	VIII	IX
33	JUAREZ DE CARVALHO	10/05/2000	OP. PÁ CARREGADEIRA	3157	AOD_E_VI	VI	VII
34	JURACI LOPES DA SILVA	07/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	3981	ASD_A_VI	VI	VII
35	JUSCELINO SILVA DE MORAES	21/07/2005	SERVIÇOS GERAIS	5524	ASD_A_V	V	VI
36	LEVI BATISTA DE OLIVEIRA	31/10/2005	SOLDADOR	5685	AOD_V_V	V	VI
37	LUCIA MARIA PEGO DE SIQUEIRA	25/07/2005	SERVIÇOS GERAIS	5506	ASD_A_IV	IV	V
38	LUCIA MARIA PEGO DE SIQUEIRA	25/07/2005	SERVIÇOS GERAIS	5506	ASD_A_IV	V	VI
39	LUCIENE DE LIMA ANTONIO	21/03/2005	SERVIÇOS GERAIS	5232	ASD_A_V	V	VI

40	LUIS GONZAGA LOPES DOS REIS	28/07/1989	MOT. VIATURA PESADA	307	AOD_D_X	X	XI
41	LUIZ CARLOS LACERDA MACHADO	01/05/1987	MECANICO GERAL	250	AOD_E_X	X	XI
42	LUIS VANDERLEI RIBAS	05/05/2008	MOT. VIATURA PESADA	6973	AOD_IV	IV	V
43	MAIKO BOLSONI MEDEIROS	01/03/2018	MECANICO GERAL	12340	AOD_E_I	I	II
44	MANOEL MOURA PERIERA	11/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	4029	ASD_A_VI	VI	VII
45	MARTIN ALVES FILHO	23/10/1989	SERVIÇOS GERAIS	267	ASD_A_X	X	XI
46	MAX PEDERIVA BARBOSA	21/07/2005	SERVIÇOS GERAIS	5527	ASD_A_V	V	VI
47	MELQUISEDEQUE MENDES DE FARIAS	06/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	3977	ASD_A_VI	VI	VII
48	NEUZA DE LIMA LOPES	11/04/2005	SERVIÇOS GERAIS	5309	ASD_A_V	V	VI
49	ORIDALTO PINTO DE OLIVEIRA	23/05/1995	SERVIÇOS GERAIS	2159	ASD_A_VII	VII	VIII
50	OTACIR JUNGES	01/07/2008	MOT. VIATURA PESADA	7064	AOD_D_IV	IV	V
51	PAULO MARCELOS DE OLIVEIRA	08/05/2002	SERVIÇOS GERAIS	4264	ASD_A_VI	VI	VII
52	PEDRO PAULO D SILVA	22/04/2004	MOT. VIATURA PESADA	4819	AOD_D_V	V	VI
53	REINALDO MARQUES BARRETO	23/05/2005	BORRACHERO	5248	ASD_B_V	V	VI
54	ROBERTO DA COSTA	16/05/1996	SERVIÇOS GERAIS	2356	ASD_A_VII	VII	VIII
55	RONALDO RIBEIRO AZEVEDO	02/06/2008	MOT. VIATURA PESADA	7018	AOD_D_IV	IV	V
56	ROQUE ITACIR RDRIGUES	01/06/1991	SERVIÇOS GERAIS	1089	ASD_A_IX	IX	X
57	ROSINALDO DA SILVA	21/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	4045	ASD_A_VI	VI	VII
58	SEBASTTIÃO RODRIGUES D SILVA	12/03/2003	SERVIÇOS GERAIS	4437	ASD_A_V	V	VI
59	SERGIO STRIESKI	22/02/1994	MECANICO GERAL	1765	AOD_E_VII	VII	VIII
60	SUELI ALVES DA SILVA	01/04/2003	SERVIÇOS GERAIS	4467	ASD_A_V	V	VI
61	WILSON SOUZA DA SILVA	26/11/1987	OP. DE MAQ. LEVES	326	AOC_C_X	X	XI



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
VILHENA-RO  
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 500144/2024							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo nº:	15883208/2024						
Data de Emissão:	22/10/2024						
<b>Objeto:</b> Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de curso de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento de servidores desta Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o Curso: Providências para o encerramento do exercício 2024: no contexto do encerramento do mandato municipal, com foco na apresentação dos procedimentos necessários ao encerramento do exercício 2024, orientando para os aspectos relevantes e os ajustes necessários ao fechamento das contas - patrimoniais orçamentárias de controle; elaboração e análise das DCASP - demonstrações contábeis.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor:	REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA						
CNPJ:	44.689.136/0001-2024						
Endereço:	FLORIANÓPOLIS						
Bairro:	INVALIDA						
Cidade:	Jaru						
Telefone:	69 99984-3622						
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
0500104123000320723390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	19190	Inscrição em curso de capacitação de servidores	UND	2	2.990,00	5.980,00
<b>Total: 5.980,00</b>							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, IX, Lei 14133/21							
ROBERTO SCALERCIO PIRES Secretário Municipal de Fazenda							

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Renovação da Licença de Instalação nº 028/2023 da obra de Construção de Centro de Atenção Psicossocial, localizada no Setor 19, Quadra 56, Lote Único, município de Vilhena.

Vilhena/RO, 23 de outubro de 2024.

MAURITANI VIEIRA RIBEIRO  
Secretário Municipal de Planejamento

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 191/2024

DESIGNAR SERVIDOR PARA EQUIPE OPERACIONAL, O SERVIDOR IRÁ DESEMPENHAR TRABALHO EM FRENTE DE SERVIÇOS/ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições legais que são conferidas em lei; Considerando a Lei nº 6.259/2024; Considerando o Decreto nº 62.604/2024; Considerando que a servidora ESTEIFAINCI KAINA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 15771 encontra-se de Licença maternidade no período de 28/08/2024 a 21/02/2025. Considerando o interesse em garantir a celeridade, e de forma a assegurar o cumprimento das competências legais, quanto ao pagamento aos servidores que serão contemplados pelo pagamento da gratificação.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a equipe Operacional os mesmos irão desempenhar os trabalhos em frente de Serviço de Atividade de manutenção e Trabalho em frente de Serviço Atividade Administrativo apoio técnico, pertencentes ao quadro funcional

desta Secretaria Municipal de Saúde, no qual fará jus ao recebimento dos valores que dispõe a Lei nº 6.259/2024, regulamentada através do Decreto nº 62.604/2024, no período de 01/10/2024 a 21/02/2025. Sempre que necessário, o Secretário Municipal de Saúde poderá efetuar a substituição dos servidores contemplados por esta portaria.

Mat	Nome	Cargo	Valor
6679	Sanderson Pego da Paz	Trabalho em frente de Serviço/atividade Administrativa	R\$ 1.500,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de outubro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

### AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO: TERMO 004/2024

O Conselho Escolar da Escola Felipe Rocha de Lima, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição, Serviço para Manutenção de Bens móveis termo de referência 004/2024. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: 7609(Seete mil seiscientos e nove), nº 3556, Bairro Alphaville, no horário de 07h30min as 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29 de Outubro de 2024, pontualmente às 17h:15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade Fiscal.

Vilhena-RO, 23 de Outubro de 2024.

Erenilda Santos de Souza  
Presidente do Conselho Escolar

### AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2024.

O Conselho Escolar da Escola Professor José Paulo Paes, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida Melvin Jones, nº 2625, Bairro Residencial Moisés de Freitas, no horário de 08h00min às 17h00min e deverá entregar o envelope lacrado com todos os documentos necessários. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29 outubro de 2024, pontualmente as 12h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 23 de outubro de 2024.

Aline de Cássia Bortoluzzi  
Nome do Presidente

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Professor José Paulo Paes, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização e higiene corporal. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida Melvin Jones, nº 2625, Bairro Residencial Moisés de Freitas, no horário de 08h00min às 17h00min e deverá entregar o envelope lacrado com todos os documentos necessários.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29 de outubro de 2024, pontualmente às 14h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 23 de outubro de 2024.

Aline de Cássia Bortoluzzi  
Nome do Presidente

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PORTARIA N.º 268/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024, Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos, CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
- II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar a servidora LUCIANE OLIVEIRA REGERT, matrícula nº 213, para Fiscal Titular, e a servidora WILMA FERNANDES TRINDADE DA CRUZ, matrícula nº 574, para ser Fiscal Substituto do Contrato nº 035/2024, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 220/2024.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 23 de outubro de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 269/2024**

EXONERA ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAUJO DE SOUSA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAUJO DE SOUSA, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II –CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 23 de outubro de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE**  
**Livro 007 FIs. 14 Vol. I**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°**  
**016/2022**

Processo Administrativo nº. 174/2022  
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: VILHENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 28.777.344/0001-20. Objeto: prorrogação de prazo do Contrato nº 016/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com Parecer nº 826/PGM/2024, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 174/2022.  
Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)  
Data: 02.10.2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°**  
**019/2020**

Processo Administrativo nº. 133/2020  
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: TRANS NATIVA LTDA CNPJ nº 03.112.765/0001-01. Objeto: prorrogação de prazo do Contrato nº 019/2020, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a justificativa, fls. 2435/2436, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 133/2020.  
Valor: R\$ 21.527,85 (vinte e um mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)  
Data: 25.09.2024.



Nº 4091

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 23.10.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

### ATOS DO LEGISLATIVO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024/CVMV/ EXCLUSIVO ME/EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº226/2024/CVMV**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio do núcleo de licitações, e de sua Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de nº 117/2022, auxiliada pela Equipe de apoio constituída por meio da Portaria n. 144/2024, torna público aos interessados, que encontra-se instaurada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n. 08/2024/CVMV, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, com o Regulamento estabelecido pela portaria 155/2023/CVMV, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (FOGÃO INDUSTRIAL, FRIGOBAR, MICRO-ONDAS, APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, FRAGMENTADORA DE PAPEL, CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA, E ESCADA EM ALUMÍNIO), conforme especificações e detalhamentos definidos no edital de licitação e seus anexos.

Valor total estimado da Contratação R\$: 22.402,73

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04 de novembro de 2024, às 9h30min (horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: [cpl@vilhena.ro.leg.br](mailto:cpl@vilhena.ro.leg.br), Fones: (0xx) 69 3322-4333 (ramal 210), e (69) 99975-9356. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Publique-se.

Vilhena/RO, 23 de outubro de 2024.

Isabela de Oliveira Santos  
PregoeiraCVMV - Portaria nº 117/2022

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

TONINHO DA CERON  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**